



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal: 05 - Lavras do Sul  
Fone: (55) 32821244 - Fax: (55) 3282 1267  
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97.390-000

## LEI N° 3.351 DE 1° DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Lavras do Sul a conceder subvenção no valor de R\$ 20.000,00, através de convênio celebrado com a Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta, no corrente exercício.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal de Lavras do Sul, através da Secretaria Municipal de Turismo, autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 20.000,00, através de convenio celebrado com a Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta, no corrente exercício.

Art. 2° A Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta, fundada em 6 de julho de 2002, com sede na Rua Tenente Coronel Edson Marconi Goggia n° 1013 (fundos), neste Município de Lavras do Sul, é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com fim precípua de divulgar e incentivar o tradicionalismo local e desenvolver a Cultura Gaúcha.

Art. 3° A subvenção de que trata o artigo 1°, é celebrada através de convênio, parte integrante da presente Lei e tem por finalidade idealizar e realizar os Festejos Farroupilhas do ano de 2014, comemorativos ao Mês do Gaúcho.

Art. 4° A despesa decorrente desta Lei, será coberta pela rubrica crédito específico no orçamento da Secretaria Municipal de Turismo.

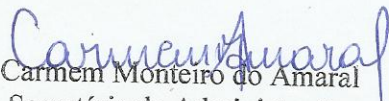
Art. 5° A Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta, deverá apresentar prestação de contas do recurso recebido, no prazo de 30 dias, a contar da execução da despesa.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 1° de Setembro de 2014.

  
ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
Carmem Monteiro do Amaral  
Secretária de Administração